



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO Nº: 1374/07
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
ASSUNTO: CONSULTA SOBRE A FORMA DE CONCESSÃO
DE DIÁRIAS AO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

PARECER PRÉVIO Nº 09/2007 - PLENO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de junho de 2007, na forma dos artigos 84, § 1º e 2º, e 85 do Regimento Interno desta Corte, conhecendo da Consulta formulada pela Câmara do Município de Costa Marques, por unanimidade de votos, em consonância com o voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA.

É DE PARECER que se responda a Consulta nos seguintes termos:

As despesas com diárias suportadas pelo Poder Legislativo são de responsabilidade do Presidente da Câmara ou, em sua ausência ou impedimentos, pelo Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, Membros da Mesa Diretora, que têm por incumbência emitir empenho, autorizar o pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da Administração e, portanto, prestar contas junto aos Órgãos Fiscalizadores, na forma do Regimento Interno e Resolução Legislativa, pertinente à matéria.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ GOMES DE MELO, ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente em



**ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS**

exercício JONATHAS HUGO PARRA MOTTA; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2007.

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

JONATHAS HUGO PARRA MOTTA
Conselheiro Presidente em exercício

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do
M. P. junto ao TCE-RO